



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.089/0001-40



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 09/2026

Objeto: Contratação de serviço complementar de reforço e recomposição estrutural da base de sustentação do piso de madeira.

Setor Demandante: Setor Administrativo – IMPAS

Data: 24/02/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Durante a execução do contrato de substituição do piso de madeira, constatou-se, após a remoção do revestimento anterior, deterioração estrutural severa na base de sustentação (barrotes, caibros e elementos estruturais).

Trata-se de vício oculto, impossível de ser identificado em vistoria externa preliminar, caracterizando fato superveniente surgido na fase executiva.

A condição encontrada compromete:

- A estabilidade estrutural do piso;
- A segurança de servidores, segurados e visitantes;
- A durabilidade do novo revestimento;
- A integridade do patrimônio público.

A ausência de intervenção poderá gerar risco de acidentes, desperdício de recursos públicos e responsabilização da Administração por omissão.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO E AO INTERESSE PÚBLICO



A contratação está alinhada:

- À necessidade de manutenção corretiva predial;
- À preservação do patrimônio público;
- Ao princípio da eficiência administrativa (art. 5º da Lei 14.133/2021);
- À continuidade do serviço público.

A solução visa garantir ambiente seguro e funcional para o regular desempenho das atividades institucionais do Instituto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá contemplar:

- Remoção das partes estruturais comprometidas;
- Substituição integral dos elementos deteriorados;
- Reforço estrutural da base;
- Nivelamento técnico adequado;
- Preparação da base para instalação definitiva do piso;
- Fornecimento de materiais necessários;
- Garantia mínima sobre os serviços executados.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1 Não realizar a intervenção

Inviável, pois acarretaria:

- Risco de colapso parcial;
- Comprometimento do investimento já realizado;
- Responsabilidade civil da Administração.

5.2 Realizar apenas reparos pontuais

Inadequado tecnicamente, pois a deterioração estrutural é severa e compromete a integridade do conjunto.



5.3 Substituição integral das partes comprometidas com reforço estrutural (Solução Escolhida)

Mostra-se tecnicamente adequada e segura, garantindo:

- Estabilidade estrutural;
- Durabilidade do piso;
- Segurança dos usuários;
- Economicidade a médio e longo prazo.

6. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, os acréscimos contratuais estão limitados a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Valor original: R\$ 7.670,00

Limite máximo (25%): R\$ 1.917,50

Valor máximo possível com aditivo: R\$ 9587,50,00

Valor estimado necessário: aproximadamente R\$ 15.587,28

Conclusão técnica e jurídica: **o aditamento mostra-se inviável**, pois o valor estimado supera o limite legal permitido.

Dessa forma, impõe-se a abertura de novo processo administrativo para contratação complementar.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

Valor estimado: aproximadamente R\$ 15587,28.

A estimativa será confirmada mediante:

- Orçamento detalhado;
- Pesquisa de mercado;
- Compatibilidade com preços praticados.

O valor encontra-se dentro do limite legal para dispensa por valor, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, desde que respeitado o somatório anual por objeto.



8. JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE FRACIONAMENTO

Não há fracionamento indevido, pois:

- A necessidade decorre de fato superveniente;
- O dano estrutural era oculto e imprevisível;
- Não havia possibilidade técnica de previsão na fase interna;
- A nova contratação não decorre de divisão intencional do objeto.

Conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, não se caracteriza fracionamento quando a nova despesa decorre de evento imprevisível detectado durante a execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTINUIDADE COM O MESMO PRESTADOR

A manutenção da execução com o mesmo profissional é recomendável pelos seguintes motivos:

- Já detém conhecimento técnico das condições estruturais do local;
- Encontra-se com a obra em andamento;
- Evita paralisação dos serviços;
- Reduz riscos de retrabalho;
- Preserva a compatibilidade técnica;
- Garante maior eficiência e economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

A substituição do prestador poderia:

- Gerar atrasos na conclusão;
- Aumentar custos indiretos;
- Criar conflito técnico quanto à responsabilidade;
- Comprometer a garantia sobre o serviço.

A escolha deverá ser formalmente justificada no processo, com demonstração da vantajosidade e compatibilidade de preços.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço envolverá substituição de madeira deteriorada. Deverão ser observadas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;



- Preferência por madeira de origem regular;
- Evitar desperdício de material.

11. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Mitigação
Orçamento subestimado	Detalhamento técnico prévio
Retrabalho	Supervisão técnica
Atraso na execução	Definição de prazo contratual claro
Responsabilidade futura	Exigência de garantia mínima

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise técnica e jurídica realizada, conclui-se que:

- A contratação é necessária;
- A solução escolhida é tecnicamente adequada;
- O aditamento é inviável;
- Não há fracionamento indevido;
- A contratação por dispensa por valor é juridicamente possível, desde que atendidos os requisitos legais.

Declara-se, portanto, **viável a contratação complementar**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia, 25 de fevereiro de 2026.

Adriana Silveira
Adriana Silva Caldeira

Mat: 9954



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM MODELO OFICIAL

Eu, Adriana S. Caldera ocupante do cargo de Adm., matrícula nº 9954, lotado(a) no Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, servidor(a) público(a) responsável pela elaboração e juntada dos documentos do Processo Administrativo nº, sob as penas da lei, declaro que:

Utilizei **modelo/minuta padrão oficialmente divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia**, disponível no sítio eletrônico institucional (<https://www.santaluzia.mg.gov.br/nllc/>), conforme **Declaração de Conformidade com Modelo Oficial – Decreto Municipal nº 4.200/2023**, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 10.947/2022**.

Declaro que li e observei integralmente as orientações obrigatórias constantes das notas explicativas do modelo e que as partes invariáveis (redação padrão), originalmente apresentadas em cor preta e sem marcação em itálico, não foram alteradas, exceto para eventual adequação de nomenclatura e/ou referência de órgãos e normas federais para o âmbito municipal, sem modificação de conteúdo, estrutura ou finalidade.

As adaptações realizadas restringiram-se aos campos variáveis do modelo, conforme autorizado.

Com fundamento no art. 19, IV e §1º, e no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 10.947/2022 e nº 4.200/2023, declaro que fica dispensada a análise e/ou aprovação do Controle Interno e da Assessoria Jurídica quanto às partes padronizadas do modelo, permanecendo sob minha exclusiva responsabilidade as informações inseridas nos campos variáveis.

Por ser verdade, firmo a presente para os fins legais e administrativos.

Santa Luzia/ MG, 25 de fevereiro de 2026.

Adriana Caldera

Nome Adriana S. Caldera

Matrícula nº 9954



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Arts. 6º, XXIII; 18; 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 09/2026

Setor Demandante: Setor Administrativo – IMPAS

Objeto: Contratação de serviço complementar de recomposição e reforço estrutural da base de sustentação do piso de madeira.

Modalidade: Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, II)

2. OBJETO

Contratação de profissional especializado para **execução complementar de substituição da estrutura de sustentação deteriorada do piso de madeira**, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se:

- No art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor);
- No art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (instrução processual da dispensa);
- No art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (princípios da legalidade, eficiência e economicidade).

A inviabilidade de aditamento foi constatada nos termos do art. 124 da referida Lei, considerando que o acréscimo ultrapassaria o limite de 25% do valor inicialmente contratado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre de fato superveniente identificado somente após a remoção do piso original, revelando deterioração estrutural oculta na base de sustentação.



A intervenção é indispensável para:

- Garantir segurança dos servidores e usuários;
- Preservar o investimento público já realizado;
- Assegurar estabilidade e durabilidade do novo piso;
- Evitar riscos de colapso parcial e responsabilidade civil da Administração.

Não se trata de objeto previsível na fase interna do processo anterior, razão pela qual não há fracionamento indevido.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

O contratado deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

5.1 Remoção

- Retirada das partes estruturais deterioradas (barrotes, caibros e elementos de sustentação comprometidos).

5.2 Fornecimento de Material

- Madeira estrutural seca e adequada à função;
- Elementos de fixação apropriados (parafusos, pregos estruturais ou similares);
- Materiais complementares necessários à estabilidade da estrutura.

5.3 Execução

- Substituição integral das partes comprometidas;
- Reforço estrutural da base;
- Instalação técnica adequada;
- Nivelamento e alinhamento da estrutura;
- Preparação da base para instalação definitiva do piso.

5.4 Garantia

O contratado deverá conceder garantia mínima de 90 dias sobre os serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade civil aplicável.

6. REQUISITOS DO CONTRATADO

- Experiência comprovada em serviços de carpintaria estrutural ou manutenção predial;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



7. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor estimado da contratação complementar: R\$ 7917,28

Valor global estimado das intervenções (contrato original + complementar): R\$ 15.587,28 (a

A estimativa foi obtida com base em orçamento detalhado e compatibilidade com preços praticados no mercado local.

O valor encontra-se dentro do limite legal para dispensa por valor, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por Portaria específica, que será responsável por:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Registrar ocorrências;
- Atestar a conformidade;
- Emitir termo de recebimento.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO



O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente: após conclusão dos serviços;
- Definitivamente: após verificação da adequação técnica e estabilidade estrutural.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado:

- Em parcela única;
- Após a execução integral do objeto;
- Mediante apresentação de nota fiscal;
- Após atesto do fiscal do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- Fornecer todos os materiais necessários;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Reparar eventuais falhas identificadas;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao local;
- Designar fiscal;
- Efetuar pagamento após atesto;
- Fornecer informações necessárias à execução.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

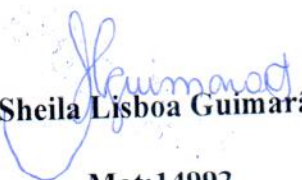
A contratação dependerá de prévia declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

17. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência demonstra:

- Necessidade técnica comprovada;
- Inviabilidade de aditamento contratual;
- Ausência de fracionamento indevido;
- Compatibilidade com o interesse público;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia, 25 de fevereiro de 2026.


Sheila Lisboa Guimarães

Mat:14992